



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-039 – Inúbia Paulista – Estado de São Paulo

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026

Processo Administrativo nº 54/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2026

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, REPAROS, REFORMAS E ADEQUAÇÕES NO MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA.

| | |
|-------------------------------------|---|
| Modalidade / Forma | Pregão Eletrônico – Lei nº 14.133/2021 |
| Critério de Julgamento | Menor Preço Unitário por Item |
| Modo de Disputa | Aberto |
| Sistema | Registro de Preços – Decreto nº 11.462/2023 |
| Plataforma Eletrônica | Portal (Fiorilli Software Ltda)- link: http://187.120.185.245:8079/comprasedital/ |
| Início Recebimento Propostas | 06/07/2026 às 17h00min (Horário de Brasília) |
| Fim Recebimento de Propostas | 20/07/2026 às 08h40min (Horário de Brasília) |
| Abertura e Julgamento | 20/07/2026 às 08h40min (Horário de Brasília) |
| Início da Sessão de Disputa | 20/07/2026 às 09h00min (Horário de Brasília) |
| Tratamento Favorecido ME/EPP | Sim – nos termos da LC 123/2006 |
| Consórcio | Não Permitido |
| Valor Máximo Estimado | R\$ 167.191,12 (cento e sessenta e sete mil e cento e noventa e um reais e doze centavos). |

⚠ ATENÇÃO: A íntegra do Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (pncp.gov.br), no site da Prefeitura (www.inubiapaulista.sp.gov.br) e Portal Fiorilli Software Ltda- link: (<http://187.120.185.245:8079/comprasedital/>).

PREÂMBULO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 44.919.611/0001-03, com sede na Avenida



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-039 – Inúbia Paulista – Estado de São Paulo

Campos Salles, 113 – Centro, CEP 17.760-000, por meio do(a) Pregoeiro(a), autorizado(a) pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme Decreto Municipal nº 4.024, de 08 de maio de 2024, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, REPAROS, REFORMAS E ADEQUAÇÕES NO MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA**, conforme condições, quantidades, especificações técnicas e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, notadamente no Termo de Referência (Anexo I).

1.2. A licitação será realizada por itens, devendo o licitante apresentar proposta para os itens de seu interesse, observando que o critério de julgamento será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

1.3. O valor máximo estimado total para a Ata de Registro de Preços é de **R\$ 167.191,12 (cento e sessenta e sete mil e cento e noventa e um reais e doze centavos)**.

1.4. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

- Anexo I – Termo de Referência com especificações e quantitativos;
- Anexo II – Modelo de Declaração Unificada;
- Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- Anexo IV – Termo de Ciência e de Notificação (TCE-SP).
- Anexo V – Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A licitação destina-se ao **REGISTRO DE PREÇOS** para as contratações futuras que se fizerem necessárias ao Município de Inúbia Paulista, nos termos do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023.



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-039 – Inúbia Paulista – Estado de São Paulo

- 2.2. O Município de INÚBIA PAULISTA será o órgão GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços.
- 2.3. Não há previsão de órgãos ou entidades participantes neste certame. A adesão de órgãos não participantes (carona) somente será admitida nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.462/2023.
- 2.4. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante prévia pesquisa de mercado que comprove a vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.5. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea 'd' do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 2.6. A quantidade registrada na Ata é uma estimativa, não gerando obrigação de contratação pelo Município. O fornecedor registrado não poderá exigir o fornecimento total, parcial ou nenhum fornecimento.
- 2.7. O preço registrado poderá ser cancelado quando: (a) o fornecedor descumprir as condições da Ata; (b) não assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido; (c) não aceitar reduzir o preço registrado quando superior ao de mercado; (d) houver razões de interesse público.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. A presente licitação será processada e julgada em conformidade com:

- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e suas alterações;
- Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços);
- Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022 (Regulamenta o Pregão Eletrônico);
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da ME e EPP) e alterações;
- Decreto Municipal nº 4.024, de 08 de maio de 2024;
- Demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-039 – Inúbia Paulista – Estado de São Paulo

4. DAS PUBLICAÇÕES

4.1. O resumo deste Edital será publicado nos seguintes veículos:

- Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (obrigatório – art. 54 da Lei nº 14.133/2021);
- Diário Oficial do Município de Inúbia Paulista;
- Diário Oficial do Estado de São Paulo;
- Sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.inubiapaulista.sp.gov.br;
- Plataforma Fiorilli Software Ltda- link: (<http://187.120.185.245:8079/comprasedital/>).

4.2. A publicação no Diário Oficial da União é dispensada para municípios, nos termos do § 1º do art. 54 da Lei nº 14.133/2021, exceto quando obrigatória por força de convênio ou exigência da concedente.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.2. O cadastro no sistema será efetuado no endereço: <http://187.120.185.245:8079/comprasedital/> na opção SOLICITAR CHAVE DE ACESSO, no canto direito da tela.

5.3. Após encaminhar a solicitação, será enviada por e-mail a chave de identificação e a senha. O cadastro será feito apenas uma vez.

5.4. O manual do fornecedor, desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras, está disponível para download em formato pdf no endereço <https://ajuda.fiorilli.com.br/scpi/scpi9-pregao/2060/>.

5.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-039 – Inúbia Paulista – Estado de São Paulo

sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

5.10. Não poderão disputar esta licitação:

5.10.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.10.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.10.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.10.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.10.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-039 – Inúbia Paulista – Estado de São Paulo

5.10.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.10.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.10.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

5.10.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

5.10.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.10.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.11 O impedimento de que trata o item 5.10.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.12 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.10.2 e 5.10.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.13 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.14 O disposto nos itens 3.10.2 e 3.10.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.15 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-039 – Inúbia Paulista – Estado de São Paulo

internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.16. A vedação de que trata o item 5.10.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

6.1. O valor máximo estimado para a presente licitação, que constitui o teto para aceitação de propostas, é de **R\$ 167.191,12 (cento e sessenta e sete mil e cento e noventa e um reais e doze centavos)**.

6.2. Os valores estimados por item encontram-se discriminados no Termo de Referência (Anexo I) e no processo administrativo, disponíveis no PNCP e na plataforma Fiorilli.

6.3. Será desclassificada a proposta que apresentar valor unitário, por item, superior ao máximo estimado.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens deste Edital.

7.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-039 – Inúbia Paulista – Estado de São Paulo

atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-039 – Inúbia Paulista – Estado de São Paulo

7.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

7.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

7.12.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

7.12.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 7.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

⚠ ATENÇÃO: As propostas NÃO DEVEM CONTER QUALQUER IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE, sob pena de desclassificação imediata, visando preservar o sigilo e o princípio da impessoalidade (art. 17, §2º, Lei 14.133/2021).

7.16. Serão desclassificadas as propostas que: (i) não atenderem às exigências do Edital; (ii) apresentarem preço manifestamente inexequível; (iii) forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis; (iv) contiverem identificação do licitante; (v) apresentarem preço unitário superior ao máximo estimado.



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-039 – Inúbia Paulista – Estado de São Paulo

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1 Valor unitário,

8.1.2 Marca,

8.1.3 Quantidade cotada,

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

8.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.7.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-039 – Inúbia Paulista – Estado de São Paulo

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

9.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo R\$ 1,00 (um real).

9.9 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

9.10 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-039 – Inúbia Paulista – Estado de São Paulo

9.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a trinta minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.15.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.15.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.15.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.15.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-039 – Inúbia Paulista – Estado de São Paulo

9.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais modo de disputa aberto

9.16.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.16.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.16.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.16.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.16.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.16.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.16.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.16.2.2 empresas brasileiras;

9.16.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.16.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.17 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.17.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-039 – Inúbia Paulista – Estado de São Paulo

9.17.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.17.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.17.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.17.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.18 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

10.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

10.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

10.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-039 – Inúbia Paulista – Estado de São Paulo

10.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

10.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o edital.

10.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.6.1 contiver vícios insanáveis;

10.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.7.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.7.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-039 – Inúbia Paulista – Estado de São Paulo

10.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, em plena validade.

11.3 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

11.4 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.5 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.5.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-039 – Inúbia Paulista – Estado de São Paulo

11.6 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.6.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.6.2 Os documentos exigidos para habilitação, de acordo com o item 11 do edital, deverão ser enviados **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA**, em formato digital, **no prazo de até 02 (duas) horas**, após solicitação pelo Pregoeiro, sob pena de **INABILITAÇÃO**, prorrogável por igual período, nas situações abaixo elencadas:

- a) Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro.
- b) De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos, ora exigidos no edital, para a verificação de conformidade.

11.7 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

11.7.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.7.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.8 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.9 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 11.6.1.

11.10 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.11 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-039 – Inúbia Paulista – Estado de São Paulo

11.12 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11.13 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 6 (seis) meses anteriores à data de apresentação das propostas.

12. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

⚠ A habilitação será verificada somente em relação ao licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar por item, após o encerramento da fase de negociação.

12.1. Habilitação Jurídica (art. 66 da Lei 14.133/2021)

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades empresariais;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

12.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68 da Lei 14.133/2021)

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal;
- Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais (do domicílio ou sede do licitante);
- Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT – Justiça do Trabalho).

12.2.1. As certidões que não contiverem prazo de validade expresso serão consideradas válidas pelo prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua emissão.



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-039 – Inúbia Paulista – Estado de São Paulo

12.2.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte não fica isenta da apresentação dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista. Sendo constatada irregularidade, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização.

12.3. Qualificação Econômico-Financeira (art. 69 da Lei 14.133/2021)

- Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social;
- Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

12.3.1. A empresa em recuperação judicial deverá apresentar o plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, demonstrando sua viabilidade econômica.

12.4. Qualificação Técnica (art. 67 da Lei 14.133/2021)

12.4.1. Atestado de Capacidade Técnica, no nome da empresa, compatível com o objeto deste Termo de Referência, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

12.4.2. Não será exigida visita técnica para este certame, dado que o objeto envolve fornecimento de bens de prateleira, sem necessidade de vistoria de local de execução.

13. DA FASE DE AMOSTRAS

13.1. Não será exigida a apresentação de amostras no presente procedimento licitatório, em razão da natureza do objeto, consistente na aquisição de materiais de construção, classificados como bens comuns, cujas características de qualidade, desempenho e especificações técnicas são previamente definidas em normas técnicas aplicáveis e nas especificações constantes do Termo de Referência.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-039 – Inúbia Paulista – Estado de São Paulo

14.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

14.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

14.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado renovando-se seus quantitativos totais e iniciais previstos, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei 14.133/2021.

14.5. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer reajuste, repactuação e revisão nas hipóteses legais, conforme inciso VI do art. 82 da Lei 14.133/2021.

14.6. Em cumprimento ao § 7º, do artigo 25, da Lei 14.133/21, os valores contratados poderão ser reajustados, após o decurso de 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, pela variação acumulada do IPCA/IBGE, ou por índice oficial que venha a substituí-lo, desde que devidamente comprovada a variação dos custos e observado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14.7. Durante a vigência da Ata, a Administração poderá chamar o(s) detentor(es) a fornecer o objeto nos termos nela registrados, mediante emissão de Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

14.8. O detentor da Ata de Registro de Preços deverá manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, sob pena de cancelamento do registro.

14.9. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando: (i) o fornecedor descumprir as obrigações assumidas; (ii) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado quando superior ao praticado no mercado; (iii) o fornecedor solicitar o cancelamento, mediante justificativa aceita pela Administração.



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-039 – Inúbia Paulista – Estado de São Paulo

15. DOS RECURSOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

15.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

15.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

15.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-039 – Inúbia Paulista – Estado de São Paulo

15.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://187.120.185.245:8079/comprasedital/>, <https://www.inubiapaulista.sp.gov.br/>.

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. A adjudicação do objeto por item será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso. Havendo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto e a Autoridade Competente homologará o resultado da licitação.

16.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao(s) licitante(s) vencedor(es).

17. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

17.1. Publicado o resultado final e homologado o certame, o(s) fornecedor(es) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do dia seguinte à publicação do Comunicado de Homologação.

17.2. A vigência da Ata de Registro de Preços e dos eventuais contratos decorrentes será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do instrumento.

17.3. O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante requisição do Setor de Compras, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da solicitação, conforme Termo de Referência.

17.4. Os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados pelo Município, conforme relação constante no Termo de Referência:

- **Almoxarifado:** Av. Leão Miguel Bamwart, 46, centro, Inúbia Paulista- SP, CEP: 17.760-000.

Demais endereços: conforme indicado pelo Município no ato da solicitação.

17.5. Os horários de entrega são de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 10h30 e das 13h00 às 17h00.

17.6. Não é exigida garantia de execução contratual para este objeto, tendo em vista tratar-se de aquisição de bens de consumo de baixo valor e entrega imediata.



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-039 – Inúbia Paulista – Estado de São Paulo

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

18.2. O pagamento somente será realizado após a verificação da regularidade fiscal do fornecedor junto ao SICAF e, quando não regularizado no sistema, mediante apresentação de:

- Certidão Negativa de Débito – CND (Receita Federal + PGFN);
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

18.3. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da Administração, o valor será corrigido monetariamente pelo IPCA-E (IBGE), acrescido de juros moratórios de 0,5% ao mês, desde a data limite para o pagamento até a data do efetivo pagamento.

18.4. É vedada a antecipação de pagamento sem a correspondente contraprestação de fornecimento.

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei, garantindo o contraditório e a ampla defesa, a empresa que:

- Não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
- Apresentar documentação falsa;
- Ensejar o retardamento da execução do certame;
- Não mantiver a proposta;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;
- Fizer declaração falsa.

19.2. A declaração de inidoneidade será aplicada ao responsável por atos de fraude, nos termos do art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021.

19.3. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na entrega, calculada sobre o valor do(s) item(ns) em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor.



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-039 – Inúbia Paulista – Estado de São Paulo

19.4. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto.

19.5. Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade.

19.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

20.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br

20.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

20.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-039 – Inúbia Paulista – Estado de São Paulo

21.5. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos www.inubiapaulista.sp.gov.br e <http://187.120.185.245:8079/comprasedital/>

21.6. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- Anexo I – Termo de Referência com especificações e quantitativos;
- Anexo II – Modelo de Declaração Unificada;
- Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- Anexo IV – Termo de Ciência e de Notificação (TCE-SP).
- Anexo V – Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP

21.7. Os casos omissos serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a), segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e no Código Civil.

Inúbia Paulista/SP, 06 de julho de 2026.

FERNANDO ROSSI

Prefeito do Município de Inúbia Paulista

CPF: 271.875.588-13



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br
Avenida Campos Salles, 113 - CEP 17760-039 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 54/2026
25 de junho de 2026

INFORMAÇÕES BÁSICAS

| | |
|---------------------------------|--|
| Órgão/Entidade: | Prefeitura Municipal de INÚBIA PAULISTA – São Paulo |
| CNPJ: | 44.919.611/0001-03 |
| Processo Administrativo: | Nº 54/2026 |
| Objeto: | AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, REPAROS, REFORMAS E ADEQUAÇÕES NO MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA. |
| Valor Estimado Total: | R\$ 167.191,12 (cento e sessenta e sete mil e cento e noventa e um reais e doze centavos) |
| Modalidade: | Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços (SRP) |
| Critério de Julgamento: | Menor Preço Unitário por Item |
| Agente de Contratação: | Sonia Regina de Alencar |
| Fiscal do Contrato: | Emerson Michel dos Santos Moreira - Diretor de Almoxarifado |

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, REPAROS, REFORMAS E ADEQUAÇÕES NO MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento (art. 6º, XXIII, alíneas 'a' e 'i', da Lei n.º 14.133/2021).

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE |
|------|---|---------|------------|
| 1. | FIO DE ARAME GALVANIZADO Nº12 (107,16M X 3,00 UNID.) | MTS | 250 |
| 2. | ARAME GALVANIZADO Nº14 PARA FAZER A AMARRAÇÃO DO ALAMBRADO | MTS | 200 |
| 3. | TELA DE ALAMBRADO MALHA 8 CM FIO 12 - MEDIDA SENDO 110,00 X 4,50 M | M2 | 495 |
| 4. | ARMADURA COM 3 FERRO DE Ø 5/16", ESTRIVADOS A CADA 20 CM COM FERRO DE Ø 3/16", PARA CANALETA DE 14 X 19 PARA VIGA DE RESPALDO DO ALAMBRADO | MTS | 110 |
| 5. | CABO DE AÇO DE 1/8" REVESTIDO DE PVC PARA SUSTENTAÇÃO DAS REDES ESPORTIVAS (7,00 UNID. DE 21,24 M = 148,68M + 4 UNID. DE 32,34 M = 129,36M) | MTS | 280 |



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-039 – Inúbia Paulista – Estado de São Paulo

| | | | |
|-----|--|-------|--------|
| 6. | ESTICADORES PARA CABO DE AÇO DE 1/8" | UN | 11 |
| 7. | GRAMPOS, SAPATILHAS, PRENSA CABOS PARA CABO DE AÇO DE 1/8" | UN | 22 |
| 8. | FUNDO PROTETOR PARA FERROS E METAIS ZARCÃO 18,0 L | LATA | 01 |
| 9. | ESMALTE SINTÉTICO (ALUMÍNIO) PARA SUPERFÍCIE METÁLICA 3,60 L (COR ALUMÍNIO) | GALAO | 04 |
| 10. | TINTA EPÓXI/PU AMARELA 18,0 LTS | LATA | 36 |
| 11. | TINTA EPÓXI/PU AZUL 18,0 LTS | LATA | 36 |
| 12. | TINTA EPÓXI/PU VERDE 18,0 LTS | LATA | 36 |
| 13. | TINTA EPÓXI/PU CINZA 18,0 LTS | LATA | 36 |
| 14. | TINTA ACRÍLICA PREMIUM PARA DEMARCAÇÃO (COR BRANCO) 3,60 LTS | GALAO | 06 |
| 15. | TINTA ACRÍLICA PREMIUM PARA DEMARCAÇÃO (COR AMARELO) 3,60 LTS | GALAO | 06 |
| 16. | TINTA ACRÍLICA PREMIUM PARA DEMARCAÇÃO (COR VERMELHO) 3,60 LTS | GALAO | 06 |
| 17. | THINNER DILUENTE 5,0 LTS SOLVENTE PREMIUM | GALAO | 04 |
| 18. | SOLVENTE AGUARRÁZ 5,0 LITROS | GALAO | 04 |
| 19. | FITA CREPE, ROLO DE 48 MM X 50 METROS COR BRANCO | UN | 60 |
| 20. | FITA CREPE, ROLO DE 18 MM X 50 METROS COR BRANCO | UN | 60 |
| 21. | ROLINHO DE LÃ ANTI RESPINGO DE 10 CM | UN | 10 |
| 22. | ROLINHO DE LÃ ANTI RESPINGO DE 15 CM | UN | 10 |
| 23. | ROLINHO DE LÃ ANTI RESPINGO DE 20 CM | UN | 10 |
| 24. | CABO EXTENSOR TELESCÓPICO 3,0 MTS | UN | 04 |
| 25. | TRINCHA (PINCEL) 2" COM CERDAS PRETAS PARA PINTURA | UN | 20 |
| 26. | TRINCHA (PINCEL) 1" COM CERDAS PRETAS PARA PINTURA | UN | 20 |
| 27. | TRINCHA (PINCEL) 1/2" COM CERDAS PRETAS PARA PINTURA | UN | 20 |
| 28. | TINTA ACRÍLICA FOSCO RENDE E MUITO 18,0 LTS BRANCO | LATA | 100 |
| 29. | REFLETOR DE LED HOLOFOTE 600W IP67 | UN | 22 |
| 30. | TINTA ACRÍLICA FOSCO RENDE E MUITO 18,0 LTS AMARELA | LATA | 100 |
| 31. | TINTA ACRÍLICA FOSCO RENDE E MUITO 18,0 LTS AZUL | LATA | 100 |
| 32. | SARRAFOS 05 CM X 2,5 CM | MTS | 250 |
| 33. | TABEIRA DESEMPENADA 20 CM X 2,5 CM | MTS | 15 |
| 34. | PREGO 25 X 75 PACOTE 1KG | PCT | 02 |
| 35. | PREGO 18 X 24 PACOTE 1KG | PCT | 03 |
| 36. | PREGO 22 X 42 PACOTE 1KG | PCT | 01 |
| 37. | VIGAS DE MADEIRA 5 X 15 CM DE 5 MTS COMPRIMENTO | PÇ | 35 |
| 38. | VIGA DE MADEIRA 8 X 30 CM DE 7,50 MTS COMPRIMENTO | PÇ | 01 |
| 39. | PALANQUE DE MADEIRA 15 X 15 DE 1,5 MTS DE COMPRIMENTO | PÇ | 01 |
| 40. | VIGA DE MADEIRA 8 X 20 CM DE 2,5 MTS DE COMPRIMENTO | PÇ | 02 |
| 41. | TABEIRA APARELHADA 25 X 2,5 MTS DE 5,50 MTS DE COMPRIMENTO | PÇ | 02 |
| 42. | TABEIRA APARELHADA 25 X 2,5 MTS DE 1,50 MTS DE COMPRIMENTO | PÇ | 01 |
| 43. | CANALETA CERÂMICA 14CM X 19CM X 29CM | UN | 370 |
| 44. | REDE DE PROTEÇÃO (TELA) PARA QUADRA ESPORTIVA CONFECCIONADA EM FIO TORCIDO DE NYLON BRANCA (POLIETILENO) NA ESPESSURA 4,0MM COM TRATAMENTO ANTI-UV E FIO 100% VIRGEM. MALHA DE 12CM ENTRE NÓS E A REDE COM NÓ DUPLO PARA CONFERIR UM REFORÇO AINDA MAIOR AO MATERIAL (33,50M X 22,50M) | M2 | 753,75 |



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-039 – Inúbia Paulista – Estado de São Paulo

VALORES MÉDIOS ESTIMADOS:

| Item | Código | Descrição | Qtd. | Valor Médio | Valor Total Médio |
|------|-------------|--|------|-------------|-------------------|
| 1 | 017.008.269 | FIO DE ARAME GALVANIZADO Nº12 (107,16M X 3,00 UNID.) | 250 | 0,91 | 227,50 |
| 2 | 017.008.270 | ARAME GALVANIZADO Nº14 PARA FAZER A AMARRAÇÃO DO | 200 | 0,72 | 144,00 |
| 3 | 017.008.271 | TELA DE ALAMBRADO MALHA 8 CM FIO 12 - MEDIDA SENDO | 495 | 19,90 | 9.850,50 |
| 4 | 017.008.272 | ARMADURA COM 3 FERRO DE Ø 5/16", ESTRIVADOS A CADA | 110 | 17,68 | 1.944,80 |
| 5 | 017.008.273 | CABO DE AÇO DE 1/8" REVESTIDO DE PVC PARA SUSTENTAR | 280 | 3,79 | 1.061,20 |
| 6 | 017.008.274 | ESTICADORES PARA CABO DE AÇO DE 1/8" | 11 | 8,67 | 95,37 |
| 7 | 017.008.275 | GRAMPOS, SAPATILHAS, PRENSA CABOS PARA CABO DE AÇO | 22 | 1,35 | 29,70 |
| 8 | 017.008.276 | FUNDO PROTETOR PARA FERROS E METAIS ZARCÃO 18,0 L | 1 | 262,66 | 262,66 |
| 9 | 017.008.277 | ESMALTE SINTÉTICO (ALUMÍNIO) PARA SUPERFÍCIE METÁLICA | 4 | 127,64 | 510,56 |
| 10 | 017.008.278 | TINTA EPÓXI/PU AMARELA 18,0 LTS | 36 | 328,86 | 11.838,96 |
| 11 | 017.008.279 | TINTA EPÓXI/PU AZUL 18,0 LTS | 36 | 316,80 | 11.404,80 |
| 12 | 017.008.280 | TINTA EPÓXI/PU VERDE 18,0 LTS | 36 | 316,80 | 11.404,80 |
| 13 | 017.008.281 | TINTA EPÓXI/PU CINZA 18,0 LTS | 36 | 311,24 | 11.204,64 |
| 14 | 017.008.282 | TINTA ACRÍLICA PREMIUM PARA DEMARCAÇÃO (COR BRANCA) | 6 | 99,57 | 597,42 |
| 15 | 017.008.283 | TINTA ACRÍLICA PREMIUM PARA DEMARCAÇÃO (COR AMARELA) | 6 | 100,75 | 604,50 |
| 16 | 017.008.284 | TINTA ACRÍLICA PREMIUM PARA DEMARCAÇÃO (COR VERDE) | 6 | 97,23 | 583,38 |
| 17 | 017.008.285 | THINNER DILUENTE 5,0 LTS SOLVENTE PREMIUM | 4 | 286,65 | 1.146,60 |
| 18 | 017.008.286 | SOLVENTE AGUARRÁZ 5,0 LITROS | 4 | 93,75 | 375,00 |
| 19 | 017.008.287 | FITA CREPE, ROLO DE 48 MM X 50 METROS COR BRANCA | 60 | 12,22 | 733,20 |
| 20 | 017.008.288 | FITA CREPE, ROLO DE 18 MM X 50 METROS COR BRANCA | 60 | 6,69 | 401,40 |
| 21 | 017.008.289 | ROLINHO DE LÃ ANTI RESPINGO DE 10 CM | 10 | 13,97 | 139,70 |
| 22 | 017.008.290 | ROLINHO DE LÃ ANTI RESPINGO DE 15 CM | 10 | 16,06 | 160,60 |
| 23 | 017.008.291 | ROLINHO DE LÃ ANTI RESPINGO DE 20 CM | 10 | 16,31 | 163,10 |
| 24 | 017.008.292 | CABO EXTENSOR TELESCÓPICO 3,0 MTS | 4 | 58,81 | 235,24 |
| 25 | 017.008.296 | TRINCHA (PINCEL) 2" COM CERDAS PRETAS PARA PINTURA | 20 | 8,70 | 174,00 |
| 26 | 017.008.297 | TRINCHA (PINCEL) 1" COM CERDAS PRETAS PARA PINTURA | 20 | 6,13 | 122,60 |
| 27 | 017.008.298 | TRINCHA (PINCEL) 1/2" COM CERDAS PRETAS PARA PINTURA | 20 | 5,19 | 103,80 |
| 28 | 017.008.299 | TINTA ACRÍLICA FOSCO RENDE E MUITO 18,0 LTS BRANCA | 100 | 238,16 | 23.816,00 |
| 29 | 017.008.300 | REFLETOR DE LED HOLOFOTE 600W IP67 | 22 | 215,17 | 4.733,74 |
| 30 | 017.008.301 | TINTA ACRÍLICA FOSCO RENDE E MUITO 18,0 LTS AMARELA | 100 | 264,82 | 26.482,00 |
| 31 | 017.008.302 | TINTA ACRÍLICA FOSCO RENDE E MUITO 18,0 LTS AZUL | 100 | 265,04 | 26.504,00 |
| 32 | 017.008.303 | SARRAFOS 05 CM X 2,5 CM | 250 | 6,66 | 1.665,00 |
| 33 | 017.008.304 | TABEIRA DESEMPENADA 20 CM X 2,5 CM | 15 | 22,00 | 330,00 |
| 34 | 017.008.305 | PREGO 25 X 75 PACOTE 1KG | 2 | 25,48 | 50,96 |
| 35 | 017.008.307 | PREGO 18 X 24 PACOTE 1KG | 3 | 19,38 | 58,14 |
| 36 | 017.008.308 | PREGO 22 X 42 PACOTE 1KG | 1 | 19,38 | 19,38 |
| 37 | 017.008.309 | VIGAS DE MADEIRA 5 X 15 CM DE 5 MTS COMPRIMENTO | 35 | 188,92 | 6.612,20 |
| 38 | 017.008.310 | VIGA DE MADEIRA 8 X 30 CM DE 7,50 MTS COMPRIMENTO | 1 | 922,50 | 922,50 |
| 39 | 017.008.311 | PALANQUE DE MADEIRA 15 X 15 DE 1,5 MTS DE COMPRIMENTO | 1 | 193,37 | 193,37 |
| 40 | 017.008.312 | VIGA DE MADEIRA 8 X 20 CM DE 2,5 MTS DE COMPRIMENTO | 2 | 205,17 | 410,34 |
| 41 | 017.008.313 | TABEIRA APARELHADA 25 X 2,5 MTS DE 5,50 MTS DE COMPRIMENTO | 2 | 169,53 | 339,06 |



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-039 – Inúbia Paulista – Estado de São Paulo

| Item | Código | Descrição | Qtd. | Valor Médio | Valor Total Médio |
|-------|-------------|---|----------|-------------|-------------------|
| 42 | 017.008.314 | TABEIRA APARELHADA 25 X 2,5 MTS DE 1,50 MTS DE COMP | 1 | 45,50 | 45,50 |
| 43 | 017.008.315 | CANALETA CERÂMICA 14CM X 19CM X 29CM | 370 | 5,60 | 2.072,00 |
| 44 | 017.008.316 | REDE DE PROTEÇÃO (TELA) PARA QUADRA ESPORTIVA CC 753,75 | | 9,84 | 7.416,90 |
| TOTAL | | | 3.515,75 | 5.355,57 | 167.191,12 |

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como COMUNS, conforme justificativa constante dos Estudos Técnicos Preliminares, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo presente Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado (art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/2021 e Orientação Normativa AGU n.º 54/2014).

1.3. O objeto desta contratação NÃO se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021. Trata-se de materiais de construção diversos, destinados à manutenção, conservação, reparos, reformas e adequações, no Município de Inúbia Paulista, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

1.4. Parcelamento: **A demanda será parcelada**, sendo tecnicamente viável e economicamente vantajosa, haja vista tratar-se de materiais de consumo com necessidade de reposição contínua e periódica. O parcelamento atende ao princípio previsto na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/2021, garantindo o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, a ampliação da competitividade e a gestão racional do estoque.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.6. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 167.191,12 (cento e sessenta e sete mil e cento e noventa e um reais e doze centavos)**, conforme pesquisa de preços realizada pela Administração, cujos valores unitários encontram-se detalhados no processo administrativo. Verifica-se que os valores apresentados possuem equivalência e baixo desvio padrão, podendo ser considerados praticáveis para os fins desta contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizados em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), apêndice deste Termo de



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-039 – Inúbia Paulista – Estado de São Paulo

Referência, na forma do art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', e art. 18, §1º, da Lei n.º 14.133/2021, e art. 9º, inciso II, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81/2022.

2.2. O objeto da presente contratação tem como fundamento legal o **inciso XLI do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021**, que caracteriza como bens comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

2.3. A necessidade que motiva o presente estudo decorre da demanda contínua por materiais de construção destinados à manutenção, conservação, reparos, reformas e adequações dos prédios públicos, vias urbanas, praças, espaços comunitários e demais bens pertencentes ao Município de Inúbia Paulista.

2.4. A manutenção da infraestrutura pública constitui atividade essencial para garantir a adequada prestação dos serviços públicos, sendo indispensável a disponibilidade de materiais de construção para a execução de serviços de conservação preventiva e corretiva, assegurando condições adequadas de segurança, funcionalidade e preservação do patrimônio municipal.

2.5. A insuficiência ou descontinuidade no fornecimento de materiais de construção compromete diretamente a execução dos serviços de manutenção e reparo, podendo ocasionar a deterioração dos bens públicos, aumento dos custos de recuperação, prejuízos à segurança dos usuários e interrupções na prestação dos serviços públicos.

2.6. Adicionalmente, registra-se que a presente contratação se faz necessária para garantir a reposição contínua do estoque de materiais utilizados pelas equipes municipais na execução de obras, reformas, reparos e demais serviços de manutenção realizados pelo Município.

2.6.1. A adoção de novo procedimento licitatório visa assegurar a manutenção do fornecimento dos materiais necessários ao atendimento das demandas municipais, promovendo ampla competitividade entre os fornecedores e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

2.7. Dessa forma, a aquisição dos materiais de construção apresenta-se como medida indispensável para garantir a conservação do patrimônio público, a continuidade dos serviços municipais e a adequada execução das atividades de manutenção e infraestrutura, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, bem como à Lei nº 14.133/2021.

2.8. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) propicia maior flexibilidade na gestão dos recursos e permite contratações conforme as necessidades reais de consumo e reposição dos



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-039 – Inúbia Paulista – Estado de São Paulo

materiais ao longo do período de vigência da Ata, garantindo o atendimento contínuo das demandas das diversas do Município, nos termos dos arts. 78 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, na forma do art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', da Lei nº 14.133/2021, e art. 9º, inciso III, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81/2022.

3.2. A solução proposta consiste na aquisição de materiais de construção diversos, destinados ao atendimento das necessidades do Município de Inúbia Paulista, para execução de serviços de manutenção, conservação, reparos, reformas e adequações em prédios públicos, praças, vias urbanas, espaços comunitários e demais bens municipais, por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP).

3.3. O fornecimento será realizado de forma **parcelada**, conforme a necessidade da Administração, visando assegurar a disponibilidade contínua dos materiais, evitar a interrupção dos serviços de manutenção e conservação, bem como otimizar a gestão de estoque e a utilização dos recursos públicos.

- Seleção de fornecedores qualificados e devidamente habilitados, aptos ao fornecimento de materiais de construção em conformidade com as especificações exigidas pela Administração;
- Aquisição de materiais de construção com especificações técnicas padronizadas, conforme descrições constantes no Termo de Referência e observância das normas técnicas aplicáveis;
- Entregas periódicas, mediante solicitação da Administração, garantindo maior controle logístico, adequada gestão dos estoques e redução de desperdícios;
- Adoção de critérios de julgamento pelo menor preço por item, ampliando a competitividade, a economicidade e a eficiência da contratação;
- Garantia de qualidade, durabilidade e conformidade dos materiais com as especificações técnicas e normas vigentes, assegurando sua adequada utilização nos serviços de manutenção, conservação e infraestrutura do Município.



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-039 – Inúbia Paulista – Estado de São Paulo

3.4. A escolha do SRP justifica-se pela necessidade de contratações frequentes e variáveis ao longo do período, permitindo maior flexibilidade, economicidade e eficiência na utilização dos recursos públicos, em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

3.5. Adicionalmente, a presente solução considera o fracasso parcial de procedimento licitatório anterior, buscando aprimorar as condições de contratação, ampliar a competitividade e assegurar o efetivo atendimento das necessidades do Município.

3.6. Dessa forma, a solução adotada mostra-se a mais adequada para garantir o abastecimento contínuo dos materiais assegurando a qualidade dos serviços prestados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação foram estabelecidos em conformidade com o art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021, e art. 9º, inciso IV, da IN SEGES/ME nº 81/2022.

4.1.1. Requisitos gerais do objeto

- Fornecimento de materiais de **construção diversos**, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência;
- Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e atender aos padrões **mínimos de qualidade** exigidos para sua adequada utilização;
- Os produtos deverão ser entregues em **perfeitas condições de uso**, sem avarias, defeitos de fabricação ou danos decorrentes de transporte e armazenamento;
- Deverão atender **integralmente às especificações técnicas**, quantitativos e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência e na legislação aplicável.

4.1.2. Requisitos Habilitatórios

- Comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e demais requisitos de habilitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- Comprovação de inscrição e situação regular da empresa perante os órgãos competentes para o exercício da atividade relacionada ao objeto da contratação;
- Apresentação de licenças, alvarás ou autorizações exigidos pela legislação vigente, quando aplicáveis à atividade desempenhada pela licitante;



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-039 – Inúbia Paulista – Estado de São Paulo

- Comprovação de aptidão para o fornecimento de materiais de construção, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível(is) com as características, quantidades e prazos do objeto da contratação;
- Garantia de que os materiais fornecidos atendam às especificações técnicas constantes do Termo de Referência, bem como às normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da ABNT, quando cabíveis.

4.1.3. Requisitos de Qualidade e Segurança

Os materiais de construção deverão possuir:

- Embalagem original, íntegra e adequada à conservação e transporte do produto, quando aplicável;
- Identificação clara do fabricante, marca, modelo, lote ou referência, quando exigido pelas características do material;
- Garantia de procedência e qualidade dos materiais fornecidos;
- A Administração poderá solicitar catálogo técnico, ficha técnica ou manual do fabricante para comprovação das especificações do produto.

Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, livres de defeitos de fabricação, avarias, danos ou quaisquer condições que comprometam sua utilização.

4.1.4. Requisitos de Entrega

- Fornecimento **parcelado**, conforme necessidade da Administração;
- Prazo de entrega de até **5 dias úteis** após solicitação;
- Entrega em local indicado pela Prefeitura do Município de Inúbia Paulista;
- Responsabilidade da contratada por:
 - transporte adequado;
 - integridade dos produtos até o recebimento definitivo.

4.1.5. Requisitos de Aceitação e Recebimento

- Os produtos estarão sujeitos à **conferência quantitativa e qualitativa**;
- Poderão ser recusados materiais que:
 - estejam fora das especificações;



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-039 – Inúbia Paulista – Estado de São Paulo

- apresentem avarias;
- estejam com validade inadequada;

Substituição obrigatória, sem ônus, em caso de não conformidade.

4.2. Subcontratação:

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, tendo em vista a natureza do fornecimento de bem de produção primária (art. 122 da Lei nº 14.133/2021).

4.3. Garantia da Contratação:

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes dos Estudos Técnicos Preliminares, tendo em vista tratar-se de aquisição de bens de consumo de baixo valor unitário e entrega parcelada, com baixo risco de inexecução.

4.3.2. A garantia legal dos produtos será aquela estabelecida na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), observando-se os prazos de validade e as responsabilidades do fornecedor estabelecidos neste Termo.

4.4. Demais Requisitos:

- Manter, durante a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comunicar à Administração qualquer superveniência de fato impeditivo à manutenção das condições de habilitação;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros;
- Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Administração em qualquer etapa da execução;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho;
- Manter sigilo sobre informações de interesse da Administração obtidas em razão do contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega e Prazo:



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-039 – Inúbia Paulista – Estado de São Paulo

5.1.1. O prazo de entrega dos bens é de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da emissão da requisição/ordem de fornecimento pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista.

5.1.2. **O fornecimento será parcelado, conforme a necessidade da Administração. Não haverá entrega em remessa única.**

5.1.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **2 (dois) dias úteis** de antecedência, para que eventual prorrogação de prazo seja analisada, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior.

5.1.4. A previsão estimada para início do fornecimento é a partir do mês de junho/julho de 2026, após a assinatura da Ata de Registro de Preços e emissão da primeira requisição.

5.2. Locais de Entrega:

5.2.1. Os materiais de construção deverão ser entregues nos endereços das unidades municipais ou logradouros públicos indicados na requisição de compras:

| UNIDADE / SETOR | ENDEREÇO |
|---------------------|---|
| Almoxarifado | Av. Leão Miguel Bamwart, 46, centro, Inúbia Paulista- SP, CEP: 17.760-000 |

5.2.2. Horário de recebimento: **segunda a sexta-feira, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.**

5.2.3. Contato para agendamento: Telefone: (18) 3556-9900 | E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br

5.3. Requisitos para Aceite dos Produtos

5.3.1. Somente será aceito o fornecimento dos materiais que estiverem em conformidade com as especificações exigidas, observando-se:

Os materiais deverão apresentar:

- Embalagem original, íntegra e devidamente lacrada.



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-039 – Inúbia Paulista – Estado de São Paulo

Não serão aceitos materiais:

- Com embalagens violadas, danificadas ou com indícios de adulteração;
- Em desacordo com as especificações do edital e do Termo de Referência;

5.3.2. Os materiais de construção serão conferidos no ato da entrega e, caso não estejam em conformidade com as especificações do edital e do Termo de Referência, a Contratada será notificada para proceder à substituição no prazo estabelecido, sem ônus para a Administração, podendo, em caso de reincidência ou descumprimento, sofrer as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Disposições Gerais:

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, caput, da Lei nº 14.133/2021).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (art. 115, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

6.1.3. As comunicações entre o órgão e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se excepcionalmente o uso de mensagem eletrônica (art. 117 c/c IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial de apresentação do plano de fiscalização.

6.2. Fiscalização Técnica:

6.2.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo **fiscal do contrato: Emerson Michel dos Santos Moreira - Diretor de Almoxarifado**, ou pelo respectivo substituto (art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021).

6.2.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução, anotando no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas, com descrição do que for necessário para a regularização de faltas ou defeitos (art. 117, §1º, da Lei nº 14.133/2021).



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-039 – Inúbia Paulista – Estado de São Paulo

6.2.3. O fiscal identificará qualquer inexatidão ou irregularidade e emitirá notificações para correção, determinando prazo para providências.

6.2.4. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, situações que demandem decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência (art. 117, §2º, da Lei nº 14.133/2021).

6.2.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, não implicando corresponsabilidade da Contratante (art. 120 da Lei nº 14.133/2021).

6.3. Gestor do Contrato:

6.3.1. Cabe ao gestor do contrato coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, acompanhar os registros realizados pelos fiscais, acompanhar a manutenção das condições de habilitação, emitir documento comprobatório da avaliação de cumprimento das obrigações, tomar providências para a formalização de processos de responsabilização, elaborar relatório final e encaminhar documentação ao setor de contratos para liquidação e pagamento (art. 8º do Decreto nº 11.246/2022 c/c art. 7º da Lei nº 14.133/2021).

6.4. Preposto da Contratada:

6.4.1. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato (art. 118 da Lei nº 14.133/2021). A indicação ou manutenção do preposto poderá ser recusada pelo órgão, devidamente justificada, devendo a empresa designar outro.

6.5. Obrigações da Contratada:

- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções (art. 119 da Lei nº 14.133/2021);
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art. 121, caput, da Lei nº 14.133/2021);
- Consulta ao SICAF deve ser realizada antes do pagamento de cada nota fiscal.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento Provisório:

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-039 – Inúbia Paulista – Estado de São Paulo

conformidade com as especificações constantes neste Termo e na proposta (art. 140 da Lei nº 14.133/2021).

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.2. Recebimento Definitivo:

7.2.1. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.2.2. Para contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, o prazo máximo para recebimento definitivo será reduzido à metade, em conformidade com o art. 7º, §2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição das exigências contratuais.

7.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, deverá ser observado o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos bens, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.3. Liquidação:

7.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a nota fiscal expressa os elementos necessários: prazo de validade, data de emissão, dados do contrato e do órgão, período de execução, valor a pagar e eventual destaque de retenções tributárias.

7.3.3. A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, constatada por consulta on-line ao SICAF ou, na sua impossibilidade, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-039 – Inúbia Paulista – Estado de São Paulo

7.3.4. Havendo erro na nota fiscal, a liquidação ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a regularização, sem ônus ao Contratante.

7.3.5. Constatando irregularidade do Contratado no SICAF, este será notificado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou apresentar defesa, sob pena de adoção de medidas de rescisão contratual.

7.4. Prazo de Pagamento:

7.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da finalização da liquidação da despesa, observada a Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.4.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá retenção, devendo comprovar tal condição por documento oficial.

7.5. Atraso no Pagamento:

7.5.1. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente pelo **IPCA-E (IBGE)**, acrescidos de juros moratórios de 0,5% ao mês (art. 161 da Lei nº 14.133/2021), desde a data limite para o pagamento até a data do efetivo pagamento.

7.6. Reajuste:

7.6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano, contado da data-base do orçamento estimado: **22/06/2026**.

7.6.2. Após o interregno de um ano, os preços serão reajustados mediante aplicação do IPCA (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.6.3. O reajuste será realizado por apostilamento, independentemente de solicitação do Contratado, conforme Parecer n. 00003/2023/DECOR/CGU/AGU.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-039 – Inúbia Paulista – Estado de São Paulo

- der causa à inexecução parcial do contrato (alínea 'a');
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos (alínea 'b');
- der causa à inexecução total do contrato (alínea 'c');
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado (alínea 'd');
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato (alínea 'e');
- praticar ato fraudulento na execução do contrato (alínea 'f');
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (alínea 'g');
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (alínea 'h').

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima as seguintes sanções:

- Advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, I);
- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas das alíneas 'b', 'c' e 'd', sempre que não se justificar penalidade mais grave (art. 156, III);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas das alíneas 'e', 'f', 'g' e 'h', bem como nas alíneas 'b', 'c' e 'd' que justifiquem penalidade mais grave (art. 156, IV);
- Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do item em atraso;
- Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso na reposição de garantia, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato;
- Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação para as infrações das alíneas 'e' a 'h';
- Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor da contratação para inexecução total (alínea 'c').

8.3. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-039 – Inúbia Paulista – Estado de São Paulo

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/2021).

8.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

8.7. Na aplicação das sanções serão considerados: natureza e gravidade da infração, peculiaridades do caso concreto, circunstâncias agravantes ou atenuantes, danos causados ao Contratante e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade.

8.8. O Contratante deverá, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação da sanção, manter atualizados os dados relativos às sanções no CEIS e no CNEP. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.9. Os débitos do Contratado não inscritos em dívida ativa poderão ser compensados com créditos devidos decorrentes deste contrato, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26/2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento:

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, com fundamento no inciso XLI do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

9.1.2. Para fins de contratação, os requisitos de habilitação serão aqueles estabelecidos no edital do certame, nos termos da legislação vigente.

9.2. Forma de Fornecimento:

9.2.1. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme a demanda da Administração, mediante emissão de requisição/ordem de fornecimento pelo Setor de Compras.

9.3. Critérios de Aceitabilidade de Preços (art. 13, I, do Decreto nº 11.462/2023):

9.3.1. Em se tratando de contratação para registro de preços com critério de julgamento de menor preço por item, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos corresponde aos valores estimados constantes deste Termo de Referência e da planilha de composição de preços, disponíveis no processo administrativo e publicados no PNCP.



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-039 – Inúbia Paulista – Estado de São Paulo

9.4. Exigências de Habilitação (arts. 66 a 69 da Lei nº 14.133/2021):

9.4.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar:

a) Habilitação Jurídica:

- Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente com validade nacional;
- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
- Sociedade empresária, SLU ou EIRELI (convertida em SLU): inscrição do ato constitutivo na Junta Comercial, com documento dos administradores;
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

b) Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- Prova de inscrição no CNPJ;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal;
- Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Federais e Dívida Ativa da União (Receita Federal + PGFN);
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Nota: As certidões sem prazo de validade expresse serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias. A ME/EPP com irregularidade fiscal/trabalhista terá prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização.

c) Qualificação Econômico-Financeira:

- Balanço patrimonial, demonstração de resultado e demais demonstrações contábeis do último exercício social;
- Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

d) Qualificação Técnica:

- Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento anterior de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO;



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-039 – Inúbia Paulista – Estado de São Paulo

9.4.2. Não será exigida visita técnica prévia, dado que o objeto envolve fornecimento de bens de prateleira, dispensando vistoria de local de execução.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 167.191,12 (cento e sessenta e sete mil e cento e noventa e um reais e doze centavos)**, conforme pesquisa de preços realizada junto ao mercado, cujos valores unitários encontram-se detalhados no processo administrativo.

10.2. Verifica-se que os valores apresentados possuem equivalência, baixa distorção e desvio padrão tolerável, podendo ser considerados praticáveis como os de mercado para os devidos fins, tendo sido fixado o valor produzido a título de apuração pela média.

10.3. Os preços máximos unitários por item serão os constantes da planilha de composição de preços integrante do processo administrativo, publicada no PNCP e disponível na plataforma de licitação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. **Considerando que o presente procedimento será realizado por meio do Sistema de Registro de Preços, o qual não implica contratação imediata nem obrigação de empenho,** não se faz necessária, neste momento, a indicação de dotação orçamentária específica (art. 79 da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 3º, §2º, do Decreto nº 11.462/2023).

11.2. A ausência de dotação prévia visa evitar o comprometimento integral da dotação orçamentária do exercício, permitindo à Administração Pública maior flexibilidade na gestão dos recursos, de acordo com as necessidades reais e efetivas que venham a surgir ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.

11.3. Quando da emissão de cada ordem de fornecimento/empenho, a dotação orçamentária correspondente será indicada, em conformidade com a Lei nº 4.320/1964 e o Decreto nº 93.872/1986.



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-039 – Inúbia Paulista – Estado de São Paulo

12. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização ficará a cargo da servidora **Emerson Michel dos Santos Moreira - Diretor de Almoxarifado**, devidamente designado pela autoridade competente, nos termos do art. 7º da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, não implicando corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes (art. 120 da Lei nº 14.133/2021).

12.3. O fiscal do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que justificaram a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (art. 174, §3º, VI, da Lei nº 14.133/2021).



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-039 – Inúbia Paulista – Estado de São Paulo

ANEXO II- DECLARAÇÃO UNIFICADA

A Empresa, inscrita no CNPJ nº, localizada à Rua/Avenida, nº, Bairro, Município de, Estado de, CEP. , por intermédio de seu Proprietário(a)/Sócio(a)/Procurador(a), Sr(a), brasileiro(a), maior, empresário(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº, SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF....., DECLARA, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Inúbia Paulista, Estado de São Paulo, que:

- a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- b) Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- c) Não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inc. XXXIII, da Constituição Federal.
- d) Declaramos, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- e) Estamos sob o regime de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
- f) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- g) Não consta em sua diretoria nenhum funcionário público;
Nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral deste Edital e seus anexos;
- h) O objeto ofertado atende as especificações descritas no Edital;
- i) Declara para todos os fins de direito, e sob as penalidades cabíveis, responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados ou dos objetos fornecidos.
- j) Declaramos, que observamos as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-039 – Inúbia Paulista – Estado de São Paulo

OBS. ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE E CARIMBADA COM O NÚMERO DO CNPJ.

ANEXO III- Minuta de Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

Pregão Eletrônico nº ____/2026 – Processo Administrativo nº ____/2026

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 | Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023

| | |
|------------------------------------|---|
| Órgão Gerenciador | Prefeitura do Município de Inúbia Paulista/SP |
| CNPJ do Gerenciador | 44.919.611/0001-03 |
| Representante Legal | Fernando Rossi – Prefeito Municipal – CPF: 271.875.588-13 |
| Endereço | Av. Campos Salles, 113 – Centro – CEP 17760-000 – Inúbia Paulista/SP |
| Fornecedor Registrado | [Razão Social da Empresa] – CNPJ: [XX.XXX.XXX/XXXX-XX] |
| Endereço do Fornecedor | [Endereço completo do Fornecedor] |
| Representante do Fornecedor | [Nome] – [Cargo] – CPF: [XXX.XXX.XXX-XX] |
| Objeto | Registro de Preços para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, REPAROS, REFORMAS E ADEQUAÇÕES NO MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA. |
| Valor Total Registrado | R\$ _____ (_____) |
| Validade da Ata | 12 (doze) meses a contar do 1º dia útil após publicação no PNCP |
| Vigência Estimada | __/__/2026 a __/__/2027 |
| Plataforma | BLL Compras – www.bllcompras.org.br PNCP – pncp.gov.br |

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 44.919.611/0001-03, isento de Inscrição Estadual, com sede na Avenida Campos Salles, 113 – Centro, CEP 17760-000, Inúbia Paulista, Estado de São Paulo, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. FERNANDO ROSSI, brasileiro, casado, portador do RG nº 30.397.326-2 SSP/SP e CPF nº



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-039 – Inúbia Paulista – Estado de São Paulo

271.875.588-13, residente e domiciliado na Rua Antonio Facco, nº 19, Centro, nesta cidade e Estado,

CONSIDERANDO o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2026, publicada no Diário Oficial do Município de ____/____/2026, Processo Administrativo nº ____/2026,

RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2026, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, no Decreto Municipal nº 4.024, de 08 de maio de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, REPAROS, REFORMAS E ADEQUAÇÕES NO MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA**, especificado(s) no Termo de Referência, Anexo II do Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. O presente instrumento não obriga o Município à contratação dos serviços registrados nesta Ata, mas garante ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições, nas aquisições e nas contratações que vierem a ser realizadas durante sua vigência.

1.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, o(s) fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: _____ | CNPJ:

Endereço: _____ |

Representante Legal: _____

| Item | Especificação / Descrição | Un. | Qtd. Máx. | Qtd. Mín. | Preço Unit. (R\$) | Prazo Garantia | Marca/Fabricante | Valor Total (R\$) |
|------|---------------------------|-----|-----------|-----------|-------------------|----------------|------------------|-------------------|
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-039 – Inúbia Paulista – Estado de São Paulo

2.2. O preço registrado com a indicação dos fornecedores será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços, nos termos do § 4º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023.

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo desta Ata, nos termos do inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Inúbia Paulista, Estado de São Paulo, responsável pela prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 7º do Decreto nº 11.462, de 2023, competindo-lhe especialmente:

- Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência;
- Realizar pesquisa de mercado para identificação dos valores a serem licitados;
- Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e local de entrega;
- Gerenciar a ata de registro de preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da ata;
- Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- Publicar o preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores no PNCP;
- Aplicar, quando couber, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços, tendo em vista que não foi realizada Intenção de Registro de Preços (IRP) com participação de outros entes.

CLÁUSULA QUARTA. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-039 – Inúbia Paulista – Estado de São Paulo

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, nos termos do art. 17 do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA QUINTA. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA E CADASTRO DE RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado, desde que comprovada a manutenção do preço vantajoso, haja previsão expressa neste instrumento, o tema tenha sido tratado na fase de planejamento da contratação e a prorrogação seja celebrada por termo aditivo dentro do prazo de sua vigência, conforme Parecer nº 00075/2024/DECOR/CGU/AGU.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-039 – Inúbia Paulista – Estado de São Paulo

- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata este item deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - b) Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula Nona desta Ata.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-039 – Inúbia Paulista – Estado de São Paulo

- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

CLÁUSULA SEXTA. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea 'd' do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - a) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação; após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante a aplicação do índice IPCA-E – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
 - b) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, não convocando os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata para que avaliem a



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-039 – Inúbia Paulista – Estado de São Paulo

conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, nos termos do art. 30 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-039 – Inúbia Paulista – Estado de São Paulo

preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

CLÁUSULA NONA. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2026.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-039 – Inúbia Paulista – Estado de São Paulo

contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10.4. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei, garantindo o contraditório e a ampla defesa, a empresa que praticar atos vedados pelo art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.5. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o fornecedor para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.6. A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

11.1. São obrigações do fornecedor registrado:

- Manter, durante toda a vigência da ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem ao registro, sob pena de cancelamento do registro;
- Executar o objeto contratado nos prazos, condições e especificações técnicas definidas no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da ata;
- Arcar com todos os custos necessários para a execução dos serviços, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos, transporte, ART, seguros e demais obrigações legais;
- Apresentar, quando solicitado pelo órgão gerenciador, documentação comprobatória da manutenção das condições de habilitação e qualificação;
- Comunicar ao órgão gerenciador, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas;
- Aceitar, nas mesmas condições desta Ata, acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras ou nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- Emitir a Ordem de Serviço para o início da execução, após assinatura do contrato;
- Proporcionar todas as condições para que o fornecedor registrado possa cumprir suas obrigações;
- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto por meio de gestor e fiscal formalmente designados;



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-039 – Inúbia Paulista – Estado de São Paulo

- Efetuar o pagamento nas condições pactuadas no instrumento contratual decorrente;
- Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata;
- Comunicar ao fornecedor registrado qualquer alteração nas condições de contratação;
- Manter os preços registrados atualizados no PNCP durante toda a vigência da Ata;
- Notificar o fornecedor registrado sobre eventual cancelamento do registro, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

13.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e suas alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

13.2. O fornecedor deverá manter registros de tratamento de dados pessoais, conforme exigido pela LGPD, e deverá comunicar imediatamente ao órgão gerenciador qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência, Anexo II ao Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2026.

14.2. No caso de adjudicação por preço global, só será admitida a contratação de parte de itens se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

14.3. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar esta Ata no PNCP, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a sua assinatura, na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no sítio oficial do Município na Internet.

14.4. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente desta Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Lucélia, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº 14.133, de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 2023, no Decreto Municipal nº 4.024, de 08 de maio de 2024, e demais normas de regência.

14.6. O advogado do Município é o Sr. Jordan da Silva Américo Filho, ou o profissional que o suceder.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Inúbia Paulista/SP, ____ de ____ de 2026.



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-039 – Inúbia Paulista – Estado de São Paulo

| | |
|--|--|
| <p>_____</p> <p>FERNANDO ROSSI Prefeito Municipal CPF: 271.875.588-13 CONTRATANTE / ÓRGÃO GERENCIADOR</p> | <p>_____</p> <p>[NOME DO REPRESENTANTE] [Cargo] CPF: _____ CONTRATADA / FORNECEDOR REGISTRADO</p> |
|--|--|

Testemunhas:

| | |
|---|---|
| <p>1. _____ Nome: _____ RG: _____</p> | <p>2. _____ Nome: _____ RG: _____</p> |
|---|---|



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-039 – Inúbia Paulista – Estado de São Paulo

ANEXO IV

ANEXO LC-01- TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Conforme as Instruções nº 01/2020 – Área Municipal do TCESP

| | |
|--------------------|---|
| CONTRATANTE | PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA |
| CNPJ | 44.919.611/0001-03 |
| CONTRATADO | [Razão Social da Empresa] – CNPJ: [XX.XXX.XXX/XXXX-XX] |
| ATA Nº | ___/2026 |
| PROCESSO | ___/2026 |
| OBJETO | Registro de Preços – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, REPAROS, REFORMAS E ADEQUAÇÕES NO MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA. |
| VALOR (R\$) | R\$ _____ (_____) |
| VIGÊNCIA | __/__/2026 a __/__/2027 |
| ADVOGADO | Jordan da Silva Américo Filho |

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-039 – Inúbia Paulista – Estado de São Paulo

Inúbia Paulista/SP, _____ de _____ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: FERNANDO ROSSI | Cargo: PREFEITO MUNICIPAL | CPF: 271.875.588-13

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: FERNANDO ROSSI | Cargo: PREFEITO MUNICIPAL | CPF: 271.875.588-13

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE (pelo contratante):

Nome: FERNANDO ROSSI | Cargo: PREFEITO MUNICIPAL | CPF: 271.875.588-13

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE (pela contratada):

Nome: _____ | Cargo: _____ | CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: FERNANDO ROSSI | Cargo: PREFEITO MUNICIPAL | CPF: 271.875.588-13

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | Cargo: xxxxxxxx | CPF: _____

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | Cargo: xxxxxxxxxx | CPF: _____

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-039 – Inúbia Paulista – Estado de São Paulo

ANEXO V

ANEXO LC-02- DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

Conforme as Instruções nº 01/2020 – Área Municipal do TCE-SP

| | |
|---------------------------|---|
| CONTRATANTE | MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA – CNPJ: 44.919.611/0001-03 |
| CONTRATADA | [Razão Social] – CNPJ: [XX.XXX.XXX/XXXX-XX] |
| ATA Nº | ___/2026 |
| DATA DA ASSINATURA | __/__/2026 |
| VIGÊNCIA | __/__/2026 a __/__/2027 |
| OBJETO | Registro de Preços – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, REPAROS, REFORMAS E ADEQUAÇÕES NO MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA. |
| VALOR (R\$) | R\$ _____ (_____) |

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- Memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- Orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- Previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício
- Financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- Comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- As plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Inúbia Paulista/SP, _____ de _____ de 2026.

FERNANDO ROSSI

Prefeito Municipal – CPF: 271.875.588-13